

**TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/21 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ – FTVE –CONTRATADA: KALICO SPROCATTE – 423.405.918-80 – OBJETO: Elaboração de projeto reformulação de Podcast e treinamento – VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 – ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021 – MODALIDADE: Compra direta nº 001/21 – PRAZO VIGÊNCIA: 7 (sete) meses-PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE FTVE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/21 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ – FTVE –CONTRATADA: BRUNA GOBI PANZAN – 484.717.298-14 – OBJETO: Prestação de serviços para unificação de dados e conteúdos para as mídias sociais – VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 – ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021 – MODALIDADE: Compra direta nº 002/21 – PRAZO VIGÊNCIA: 7 (sete) meses-PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE FTVE

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 575
de 25 de janeiro de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **ASSOCIAÇÃO MARIA DE MAGDALA**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil com efeitos retroativo ao ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO MARIA DE MAGDALA

I – De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Senador Fonseca, nº 517 – Bairro: Centro - CEP nº 13.201-789.

II – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvido na Rua Senador Fonseca, nº 517 – Bairro: Centro - CEP nº 13.201-789.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução CMAS 505/2019..

Jundiaí, 25 de janeiro de 2021
Rafaela Brolo Mania
Presidente o Conselho Municipal de Assistência Social
]

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 576
de 25 de janeiro de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil com efeitos retroativos para ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA

Executa os seguintes serviços:

I – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvidos na Rua Profª Geralda Bertola Facca, 399, Jundiaí/SP, Bairro Vila Hortolândia - CEP nº 13214-304.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 511/2019.

Jundiaí, 25 de janeiro de 2021.
Rafaela Brolo Mania
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 577
DE 25 de janeiro de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS - CEJD**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;